

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2019  
DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2019**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, observadas as normas e condições seguintes:

**1 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado, destina-se a recrutar e selecionar profissional para o emprego especificado no item 2 do presente Edital, para prestar serviços relacionados às atividades de médico do trabalho da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, por tempo determinado, baseado no Art. 443 das Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, e considerando a necessidade do cumprimento da Norma Regulamentadora - NR-4 (composição do SESMT – Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho) e NR-07 (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO) e suas regulamentações na forma e condições deste instrumento e de acordo com a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado envolverá as seguintes etapas:

- a) inscrição;
- b) análise da inscrição e documentos requisitados.

**2 - DO CARGO**

**2.1 - CARGO 1: MÉDICO**

- a) **ESPECIALIDADE: MEDICINA DO TRABALHO**
- b) **ESCOLARIDADE:** 3º grau em medicina e registro no órgão de classe.
- c) **LOTAÇÃO:** Belém (Regional Metropolitana)
- d) **VAGA:** 01 (uma)

**2.3 - CARGA HORÁRIA:** 30 HORAS/SEMANAIS

**2.4 - SALÁRIO BASE:**

**R\$ 4.808,48 (Quatro mil oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos)**

**2.5 - VANTAGENS:**

**Ticket alimentação (R\$ 1.077,78), auxílio-creche, plano de saúde e odontológico, e outras vantagens aprovadas no ACT 2019/2020.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2019  
DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**

**2.6 - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

- 2.6.1 Realizar exames de saúde pré-admissionais e demissionais, nos candidatos selecionados e em empregados demitidos, com vistas a verificar sua condição de saúde;
- 2.6.2 Realizar exames de saúde ocupacionais e periódicos, para identificar doenças provenientes de atividades profissionais, conforme estabelece a Legislação em Vigor;
- 2.6.3 Inspecionar os locais de trabalho e a utilização de equipamentos de proteção, aplicando medidas de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- 2.6.4 Elaborar e executar programas de proteção a saúde do empregado, inclusive com emissão de Laudos e pareceres técnicos;
- 2.6.5 Realizar estudos sobre trabalho-doença, propondo medidas preventivas;
- 2.6.6 Promover campanhas educativas referentes à higiene e medicina do trabalho;
- 2.6.7 Verificar e avaliar as condições de insalubridade e periculosidade nos locais de trabalho;
- 2.6.8 Manter registro das ocorrências e dos empregados examinados, a fim de realizar estudos ou prestar informações relativas à saúde e segurança no trabalho;
- 2.6.9 Orientar, coordenar ou assessorar à CIPA nos estudos e programas, de acordo com a área de atuação;
- 2.6.10 Articular com entidades de reabilitação profissional, para atender os casos de redução de capacidade laborativa do empregado;
- 2.6.11 Realizar tratamento de urgência, em casos de acidente de trabalho, ministrando a terapia adequada;
- 2.6.12 Elaborar relatório que consubstancie acompanhamento e avaliação dos resultados;
- 2.6.13 Propor políticas a serem adotadas na COSANPA sobre proteção de saúde e segurança do trabalho;
- 2.6.14 Coordenar e responsabilizar-se pela execução de Programas de Saúde Ocupacional e/ou atividades técnicas, administrativas e/ou operacionais dentro de sua área profissional, quando designado pelo superior imediato;
- 2.6.15 Executar outras atividades, que tenham co-relação com as atribuições do cargo, na sua área de atuação.

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - Para se inscrever o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer o emprego a que concorre.

3.2 - Preenchimento da Ficha de Inscrição disponível no site da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA (Anexo I);

3.3 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, mediante preenchimento de ficha de inscrição, observado o quadro de vagas descrito no item 2 deste Edital, **no período de 21/10/2019 a 01/11/2019**, anexando cópias dos seguintes documentos:

a) Páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número, a foto e a qualificação civil, bem como as que comprovem experiência na área de atuação pleiteada, se houver;

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2019  
DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**

b) Comprovante de Escolaridade, conforme estabelecido na alínea “b” do item 2 deste Edital;

c) Comprovante de especialização na área de atuação pleiteada (Medicina do Trabalho);

d) *Curriculum Vitae*.

3.4 - As inscrições deverão ser entregues no protocolo geral localizado na sede da COSANPA em São Brás, situada à Av. José Bonifácio nº 404, no setor de protocolo, no horário comercial (8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00);

3.5 - Não serão aceitas inscrições via fax ou via e-mail;

3.6 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe técnica do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.7 - O candidato que não cumprir o estabelecido nos itens 3.3 a 3.5 terá sua inscrição indeferida e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### **4 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 - São requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar em gozo dos direitos políticos ou civis;

c) ter idade mínima de 18 anos completos;

d) comprovar a escolaridade exigida;

d) ser considerado apto em exame médico-admissional;

e) estar quite com as obrigações militares e/ou eleitorais;

f) apresentar os requisitos e habilidades específicas para o desempenho do emprego.

#### **5 - DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS REQUISITADOS**

5.1 - A Análise da inscrição e documentos requisitados, de caráter eliminatório, será realizada por uma Comissão integrada por empregados da Companhia de Saneamento do Pará – Cosanpa, constituída para tal fim. Os documentos requisitados para a inscrição e critérios para avaliação, estão descritos no Anexo II deste edital.

5.2 – Apurado o total de pontos, que compõe a nota final, na hipótese de empate entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem:

a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 70 anos, conforme Art. 27, Parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

b) Possuir a maior idade considerando o ano, mês e dia de nascimento;

## **6 - DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

6.1 - Os candidatos aprovados na avaliação curricular e aprovados na prova prática serão convocados a apresentar os exames obrigatórios para avaliação médica pré-admissional listados a seguir, em dia e horário a ser informado em Edital próprio, observando, rigorosamente, as vagas estabelecidas neste Edital.

6.1.1 - Hemograma completo;

6.1.2 - Glicemia de jejum;

6.1.3 - Hemoglobina glicada;

6.1.4 - Urina tipo I;

6.1.5 - Atestado de sanidade mental (emitido pelo Médico Psiquiatra);

6.1.6 - Eletrocardiograma (para os candidatos acima de 40 anos);

6.1.7 - PSA total e livre (apenas para os candidatos do sexo masculino com idade superior a 40 anos);

6.3 - Os exames deverão ter, no máximo, 60 dias de realização para fins admissionais;

6.4 - O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pelo Médico da COSANPA em Belém;

6.5 - A inaptidão para o exercício do emprego, constatado pelo Exame Médico Admissional, implica a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - O candidato aprovado no exame médico será convocado para o processo de admissão através de edital divulgado no Diário Oficial do Estado.

7.2 - O candidato convocado para admissão será contratado mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social e terá as relações individuais e coletivas de trabalho regidas pelas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pela Consolidação das Leis da Previdência Social - CLPS, pela legislação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do contrato formal, **com prazo de contratação de 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade da Empresa.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 - O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar 01 (uma) fotocópia, e respectivo original, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho (somente original);

b) Fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número, a foto e a qualificação civil;

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2019  
DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**

- c) Cédula de Identidade;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- h) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP, se já foi cadastrado;
- i) 02 fotos 3 x 4 recentes;
- j) Certidão de Nascimento (se solteiro) e ou Casamento (se casado);
- k) Certidão de Nascimento de filho(s) menor (es) de 14 anos, se for o caso;
- l) Fotocópia do Atestado de Vacina dos Dependentes menores de 14 anos;
- m) Comprovante de Escolaridade e/ou Cursos exigidos para o emprego conforme estabelecido no item II deste Edital;
- n) Atestado de Antecedentes Criminais (Fórum da cidade onde reside);
- o) Comprovante de endereço;
- p) Resultado como APTO para o exercício do emprego no exame médico Pré-Admissional.
- q) Apresentar o comprovante de registro de classe.

**9 - DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Caberá recurso contra:

	Recurso	Forma	Prazo para interposição
01	Resultado Preliminar da análise da inscrição e documentos requisitados	Protocolo da Cosanpa	03 (três) dias a partir da data de publicação

9.2 - Os candidatos deverão interpor recursos preenchendo o formulário para **“interposição de recurso contra resultado preliminar” (Anexo III)**, que está disponível no site da Cosanpa conforme especificação da forma e prazos previstos no quadro do subitem 9.1 do presente Edital;

9.2.1 - Para interpor recurso é necessário oficializar através do protocolo da Companhia de Saneamento do Pará;

9.2.2 - Todos os recursos serão analisados. Os deferimentos/indeferimentos dos Recursos interpostos contra as fases do certame serão informados através da divulgação dos Resultados Definitivos de cada etapa questionada, não havendo qualquer outro tipo de comunicação relacionada ao deferimento ou indeferimento dos recursos;

9.2.3 - Em nenhuma hipótese, será encaminhada resposta individual aos candidatos;

9.2.4 - O candidato poderá ter acesso à resposta aos recursos interpostos no site da Companhia de Saneamento do Pará;

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2019  
DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**

9.2.5 – A Companhia de Saneamento do Pará não se responsabilizará pelo não recebimento dos recursos via Internet, ocasionada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados;

9.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu recurso. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação serão preliminarmente indeferidos;

9.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Resultado Oficial Definitivo;

9.5 - Recurso interposto fora do prazo previsto será indeferido;

9.6 - Não será aceito recurso enviado via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;

9.7 - Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos;

9.8 - A Banca Examinadora constitui última instância para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades nessas informações implicará na eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o empregado será demitido pela Companhia de Saneamento do Pará.

10.2 - Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado.

10.3 - As contratações serão efetuadas de acordo com a necessidade e conveniência da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA.

10.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar os atos e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do Diário Oficial do Estado.

10.5 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de divulgação dos candidatos selecionados.

10.6 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.

Belém (PA), 17 de outubro de 2019.

**José Antônio de Angelis  
Presidente da Cosanpa**